



PROCESSO N.º 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de produtos de limpeza para veículos e máquinas, utilizados pelo setor de infra estrutura nos trabalhos de conservação da frota da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir o setor municipal de infra estrutura, responsável por manutenção e limpeza da frota municipal de veículos e máquinas, com produtos de limpeza a serem aplicados em autos e equipamentos diversos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de produtos de limpeza para veículos e máquinas, limitado ao teto máximo de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais) para toda a aquisição, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 48 meses de consumo.

Centro Administrativo em 15 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:30 horas (horário local) do dia 28 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para limpeza de veículos e máquinas, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



002

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



008

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



000

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo de limpeza de veículos e máquinas, para suprimento aos setores da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio do setor de infra-estrutura, dimensionado para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo do item	R\$ máximo total do item
01	2800	Lt	Solupan – Agente de limpeza e remoção de sujidades pesadas com indicação de produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	1,80	5.040,00
02	2800	Lt	Shampoo Automotivo - Agente espumante concentrado, para limpeza e brilho de veículos. Sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	1,80	5.040,00
03	5000	Lt	Intercap – Agente de limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias, para uso na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts	1,80	9.000,00
04	200	Un	Vassoura em microfibra para lavagem de veículos	47,00	9.400,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



014

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de infra-estrutura sito a Av Araucaria, sn na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



018

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2019

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(o) o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: AGILE PROD DE LIMPEZA -EIRELI -EPP		Banco: SICOOB	Agência: 4370	Conta: 24984-0
Endereço: RUA ADEMA ANGELO BEUX - 473		e-mail: agileprodutosdelimpeza@gmail.com		
Município/UF: CASCABEL / PR		Inscrição estadual: 90739476-07		
CNPJ nº: 26.810.778/0001-50	Telefone: 45- 99827 1337	Representante legal: Jaqueline		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Solupan	2.800 lt	95,00	5.320,00.
02	Shampoo	2.800 lt	95,00	5.320,00
03	Intercap	5.000 lt	95,00	9.500,00
04	Vassoura para lavagem de carro em microfibra	200 un	47,00	9.400,00
05	Mascara descartável carvão ativado com válvula	2.000 un	-----	-----

Carimbo do CNPJ:

26.810.778/0001-50

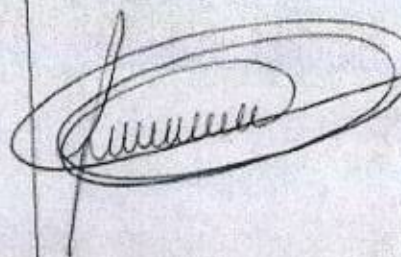
**AGILE PRODUTOS
DE LIMPEZA - EIRELI - EPP**

RUA ALDEMAR ANGELO BEUX, 459
NEVA - CEP 85802-310

CASCABEL

PARANA

Data e Assinatura do representante legal:



Obs.1: A regularidade fiscal do proponente, junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: K.C CRUZ CONSERVACAO ME		Banco: SICOOB	Agência: 4370	Conta: 9050-6
Endereço: RUA EDI DOMINGOS DALLA COSTA - 325		e-mail: vendasmaxima@hotmail.com		
Município/UF: CASCAVEL / PR		Inscrição estadual: 90514366-25		
CNPJ nº: 11.734.273/0001-86	Telefone: 45- 3224 0056	Representante legal: Juliana		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Solupan	2.800 lt	90,00	5.040,00
02	Shampoo	2.800 lt	90,00	5.040,00
03	Intercap	5.000 lt	90,00	9.000,00
04	Vassoura para lavagem de carro em microfibra	200 un	48,00	9.600,00
05	Mascara descartável carvão ativado com válvula	2.000 un	----	-----

Carimbo do CNPJ:

11.734.273/0001-86

K C. CRUZ - CONSERVAÇÃO-ME

RUA EDI DOMINGOS DALLA COSTA, 325
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 05605-560
CASCAVEL - PARANÁ

Data e Assinatura do representante legal:

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento;
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

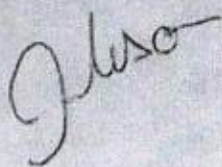
COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: FELIMP COM DE PROD DE LIMPELZA LTDA		Banco: BRASIL	Agência: 0531-2	Conta: 61919-1
Endereço: RUA ADEMAR ANGELO BEUX N°473		e-mail: midlabvendas2@gmail.com		
Município/UF: CASCABEL / PR		Inscrição estadual: 90314264-29		
CNPJ nº: 06.225.442/0001-12	Telefone: 45-3224 0005	Representante legal: Anderson		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Solupan	2,800 lt	85,00	4.760,00
02	Shampoo	2,800 lt	85,00	4.760,00
03	Intercap	5,000 lt	85,00	8.500,00
04	Vassoura para lavagem de carro em microfibra	200 un	42,00	8.400,00
05	Mascara descartável carvão ativado com válvula	2.000 un	-----	-----

Carimbo do CNPJ: 06.225.442/0001-12 FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME RUA ADEMAR ANGELO BEUX, 473 VILA TOLENTINO - CEP 85802-310 CASCABEL - PARANÁ	Data e Assinatura do representante legal: 
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 51/2017
PREGÃO N.º 33/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de produtos para emprego na limpeza de veículos e máquinas da municipalidade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de infra estrutura orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 48 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 32/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de semen bovino. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de produtos de limpeza de veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de insumos de impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCATEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos CPAS III, CAPSi, CAPSad, Residências Terapêuticas, UPA's e sede da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.358.775,42. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/03/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 14 de março de 2017. Edson Zorek. Diretor Depto de Compras.

20294/2017

Cianorte**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - LCT-PMC**

O Município de Cianorte torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 31 de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada no Paço Municipal, Centro Cívico Edson Guimarães nº 100 em Cianorte, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empacotada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Joaquim Alves Ferreira	Revitalização	Área de Intervenção 2.102,70 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3619-6200. Cianorte, 13 de março de 2017.

Gustavo Garcia - Chefe da Divisão de Licitações

19911/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2017**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 31 de Março de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori. Valor Máximo: R\$ 197.953,12 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210, Cianorte, 13 de Março de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

19913/2017

Congonhinhas**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017**

Forma: Presencial do Tipo Menor Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal e materiais correlatos, para atendimento aos serviços no Centro de Saúde Municipal (UBS), Hospital Municipal, Centro Odontológico e Mini Postos, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 13 de março de 2017. Motivo: A Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, ofertou preço para o fornecimento do objeto constante no item 2 muito abaixo do valor máximo estabelecido no Edital, desta forma o Pregoeiro suspendeu a sessão para análise dos preços orçados pela Secretaria Municipal de Saúde, para verificação se estão compatíveis com os preços praticados no mercado, cuja data de julgamento da referida licitação será marcado oportunamente. Informações: Informações poderão ser obtidas através do telefone/fax: (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

19654/2017

Cornélio Procopio**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR****AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 020/17 PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 040/17**

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registro de preço de emulsão asfáltica RC-1CE

ENTREGA ENVELOPES: Até 14h00m do dia 28/03/17

ABERTURA: Às 14h10m do dia 28/03/17

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 13 de março de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

19928/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação - Pregão 32/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de semen bovino. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19914/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 33/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de produtos de limpeza de veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19915/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 34/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de insumos de impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19916/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2017, tipo melhor oferta. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Abril de 2017, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 08:55h (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 18 de Abril de 2017. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 14 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

20317/2017



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14 Mariópolis – Paraná.
Email: Siprolimp@gmail.com
Fone/Fax: 0** 46 32261241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA, com sede na Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada, neste ato, por seu administrador Nestor Luiz Simionato, brasileiro, Casado, Sócio Gerente, residente e domiciliado em Mariópolis/PR, nomeia e constitui seu representante Gustavo Simionato Campara, Solteiro, Auxiliar de Produção, portador da cédula de identidade RG nº. 10.613.653-1, e do CPF nº. 079.193.749-60, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº. 33/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mariópolis, 24 de Março de 2017.

TAB. FAVARETTO

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSPRCPPF: 518.588.199-20

CNPJ 05.340.608/0001-89
SIPROLIMP - SIMIONATO
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
IE. 90.268.219-80

Ald. Doze com R. Onze, 14 B. Industrial
85525-000 - Mariópolis - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1389352452

Nome: GUSTAVO SIMIONATO CAMPARA

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) UF: 10613652-1 SESE PR

CPF: 079.193.749-60 DATA NASCIMENTO: 05/09/1997

Endereço: NEIVO CAMPARA
ILDA SIMIONATO CAMPARA

PERMISSAO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 06565508929 VALIDADE: 15/09/2020 UF HABILITACAO: 19/02/2016

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Gustavo S. Campara*

LOCAL: MARIOPOLIS, PR DATA EMISSAO: 09/03/2017

Assinatura do Emisor: *J. A. dos Reis* 07126691884 PR912318229

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1389352452



A presente fotocópia é
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE * 1 DA VERDADE
Maringá - PR 28/03/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carle Campara Biondo

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), passará a ser transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel de documento original apresentado no Cartório nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: 28/03/13 DA VERDADE
Mariópolis - PR

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Câmpara Biondo

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

(CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de SIPROLIMP
SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

Mariópolis - PR 28/03/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto

☐ Carla Sampaio Biondo

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 05.340.608/0001-89
NIRE: 41204894127
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, que ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Nestor Luiz Simionato	13.500	13.500,00	45%
Marioni Franciosi Simionato	13.500	13.500,00	45%
Guilhardo Franciosi Simionato	3.000	3.000,00	10%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios NESTOR LUIZ SIMIONATO e MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: 1 DA VERDADE
Mariópolis - PR 29/03/12

Dirceu Marcelo Favaretto
Notário Público

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pela administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dia de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARÍÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: _____ DA VERDADE

Maríópolis - PR, 28/03/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Câmpara Biondo

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, PR, 13 de junho de 2014.

Nestor Luiz Simionato

Marioni Franciosi Simionato

Guilhardo Franciosi Simionato

[Handwritten signatures of Nestor Luiz Simionato, Marioni Franciosi Simionato, and Guilhardo Franciosi Simionato]

CARTÓRIO FAVARETTO

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
95525-000 - MARIÓPOLIS - PR



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel de documento original apresentado no Cartório nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: 1 DA VERDADE

Mariópolis - PR 28/03/14

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Campara Biondo



234

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 01 de 03

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000;
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido no dia 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, únicos sócios componentes da empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e quarta alteração contratual arquivada sob nº 20143751344, de 24 de junho de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, que possui neste ato na sociedade R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), divididos em 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo pelo valor nominal para o sócio remanescente **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, já qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.

CURITIBA, 03/11/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

035

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 02 de 03

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO, dá ao sócio remanescente NESTOR LUIZ SIMIONATO, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando o sócio remanescente conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Nestor Luiz Simionato	27.000	27.000,00	90%
Guilhardo Franciosi Simionato	3.000	3.000,00	10%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios NESTOR LUIZ SIMIONATO e GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.

CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

036

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

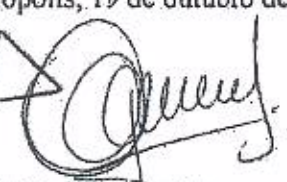
Página 03 de 03

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

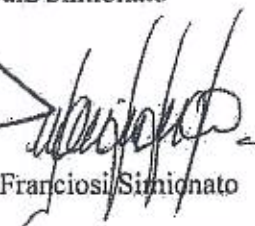
E por estarem assim justos e acertados assinam a presente alteração contratual de sociedade limitada em uma única via.

Mariópolis, 19 de outubro de 2016.

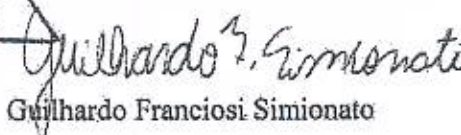
TAB. FAVARETTO


Nestor Luiz Simionato

TAB. FAVARETTO


Marioni Franciosi Simionato

TAB. FAVARETTO


Guilherme Franciosi Simionato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.

PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602360390. NIRE: 41204894127.

SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 03/11/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0489412-7	CNPJ 05.340.608/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/10/2002	Data de Início de Atividade 02/10/2002		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14, INDUSTRIAL, MARIÓPOLIS, PR, 85.525-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4930-2/02); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS (CNAE 4930-2/04); FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTOS (CNAE 2062-2/00); FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS (CNAE 2061-4/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS (CNAE 4789-0/05); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS (CNAE 4789-0/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4641-9/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4759-8/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO (CNAE 4642-7/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO (CNAE 4687-7/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (CNAE 4782-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (CNAE 4649-4/08); COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (CNAE 4686-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4646-0/02); E COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4679-6/04)					
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)					
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NESTOR LUIZ SIMONATO 518.588.199-20		27.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHARDO FRANCIOSI SIMONATO 085.482.259-39		3.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20167340476		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 23 de fevereiro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 13.228 de 10/07/2001

SELO FUNAR
Cartório FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

Tabellionato de Notários
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
Márioópolis - PR 28/02/17

Dirceu Marcelo Favaretto
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
Cada Campo possui uma Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/02/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14 Mariópolis – Paraná.
Email: Siprolimp@gmail.com
Fone/Fax: 0** 46 32261241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

Edital de Licitação – 33/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA inscrito no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nestor Luiz Simionato portador da Carteira de Identidade nº 4.026.653-4 e do CPF nº 518.588.199-20, DECLARA, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 33/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mariópolis, 24 de Março de 2017.

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSPRCPF: 518.588.199-20

CNPJ 05.340.608/0001-89
SIPROLIMP - SIMIONATO
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
IE. 90.268.219-80

Ald. Doze com R. Onze, 14 B. Industrial
85525-000 - Mariópolis - PR



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14 Mariópolis – Paraná.
Email: siprolimp@gmail.com
Fone/Fax: 0** 46 32261241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

Edital de Licitação – 33/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social	SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA			
CNPJ	05.340.608/0001-89			
Endereço	Alameda Doze com Rua Onze nº 14 - Industrial			
Telefone/Fax	(46) 3226-1241			
e-mail	siprolimp@gmail.com			
Responsável para contato	Nestor			
Prazo de entrega	48 meses			
Validade da proposta	60 dias			
Dados bancários	Conta nº 14248-4 Agência nº 8275-9 Banco do Brasil – Mariópolis/PR			
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ Item	R\$ Total
1	Solupan – Agente de limpeza e remoção de sujidades pesadas com indicação de produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	2800	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00
2	Shampoo Automotivo - Agente espumante concentrado, para limpeza e brilho de veículos. Sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	2800	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00

3	Intercap – Agente de limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias, para uso na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
4	Vassoura em microfibra para lavagem de veículos.	200	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Mariópolis, 24 de Março de 2017.

NESTOR LUIZ SIMIONATO

SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSPRCPPF: 518.588.199-20

CNPJ 05.340.608/0001-89

SIPROLIMP - SIMIONATO

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

IE. 90.268.219-80

Ald. Doze com R. Onze, 14 B. Industrial

85525-000 - Mariópolis - PR



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268219-80	05.340.608/0001-89	11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
 Título do Estabelecimento **SIPROLIMP**
 Endereço do Estabelecimento **ALD DOZE COM RUA ONZE, 14 - INDUSTRIAL - CEP 85525-000**
FONE: (46) 3226-1241
 Município de Instalação **MARIOPOLIS - PR, DESDE 11/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
2061-4/00 - FABRICACAO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS
2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANCAS**
4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	518.588.199-20	NESTOR LUIZ SIMIONATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	085.482.259-39	GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/04/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90268219-80

Emitido Eletronicamente via Internet
03/03/2017 17:07:50

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.608/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIPROLIMP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOZE COM RUA ONZE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARIOPOLIS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO poloevandro@bol.com.br
TELEFONE (46) 3226-1241		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

23/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2017** às **11:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

044

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS JUÍZO ÚNICO

Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 – CEP 85.530-000 - Clevelândia – Paraná.

FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO

Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK

Escrivão/Distribuidor



Tabellionato de Notas
Cartório de Notas
Dirceu Marcelo Favaretto
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: 1 DA VERDADE

Mariópolis - PR 28/03/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Campara Biondo

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte

interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado**, livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei, **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento referente à distribuição de: **FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, contra a Empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.340.608/0001-89, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, João Carlos Reichembach, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou **GIOVANA SERPA BORTOLACCI**
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº L3bqE . Iktyq . Qz8cL, Controle: HaZ24 . G2zkG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.340.608/0001-89

Certidão nº: 122797848/2017

Expedição: 07/01/2017, às 09:35:48

Validade: 05/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SI PROLI MP - SI M ONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.340.608/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05340608/0001-89
Razão Social: SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA
Endereço: ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031802295755214947

Informação obtida em 23/03/2017, às 11:42:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 05.340.608/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:41:45 do dia 28/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2017.

Código de controle da certidão: **FF7A.7840.467F.B9D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016095112-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.340.608/0001-89
Nome: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 144 /2017

Cadastro Econômico: 320-0

Razão Social.: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E
CPF/CNPJ.....: 05.340.608/0001-89
Nome Fantasia: SIPROLIMP
Endereço.....: ALAM. 12 14
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL
Atividade.....: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMP
Alvará.....: 346

Certificamos, SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 6633092009, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por O mesmo servira exclusivamente para fins de Impostos Municipais

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 24/04/2017

Mariópolis, 24/03/2017



DIVISÃO DE TRIBUTOS

Vanderlei Luiz Casagrande
Viviane Borges da Silva

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cnpj nº 05.340.608/0001-89, estabelecida na alameda oito, nº 860, centro, cep 85.525-000, na cidade de mariópolis, estado do paraná, representada **Nestor Luiz Simionato**, brasileiro, portador do cpf nº 518.588.199-20, rg nº 4.026.653-4/ssp-pr, residente e domiciliado na alameda oito, nº 860, cep 85.525-000, cidade de Mariópolis, estado do paraná, sempre forneceu **produtos de higiene e limpeza**, conforme descrito abaixo:

Água Sanitária 1 Litro

Bolsa Lavejada P/ Pano 60x82

Copo Descartável 50 MI

Desinfetante Líquido Perfumado 2 Litros

Detergente Limpa Vidros 500 MI Com Bico Pulverizador

Detergente Limpeza Pesada 500 MI

Detergente Líquido 500 MI

Escova De Mão Para Lavar Roupas Tam Médio

Escova Para Vaso Sanitário, Cerdas Em Fio De Nylon

Espanja De Aço (Lã De Aço Pcte C/ 8 Un)

Espanja De Louça Dupla Face – Pcte C/ 3 Unidades

Garrafa Térmica Em Plástico 1,8 Litros

Luva De Borracha Com Forro Tam G

Luva De Borracha Com Forro Tam M

Luva De Borracha Com Forro Tam P

Palha De Aço P/ Panela C/ 8 Unidades

Papel Toalha Branco C/ 2 Rolos

Papel Toalha Cor Branca Pcte C/ 1000 Folhas



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS

051

Papel Toalha Em Folhas Simples 22x20cm, Cor Branca

Pedra Sanitária Vários Aromas 30 Gr

Rodo De Borracha 60 Cm Com Cabo

Rodo De Espuma Reforçado Base De 32 Cm

Sabão Em Pó 1 Kg

Sabonete Líquido 1 Litro

Sapólio Cremoso Com Cloro 300 MI

Sapólio Em Pó 300 Gramas

Vassoura De Nylon Boa Qualidade Com Cabo

Vassoura De Palha Com Cabo Reforçado

Copo Descartável 180 Ml, Caixa C/ 30 Fardo De 100 Unidades

Papel Higiénico Cor Branca Folha Simples, 4 Rolos De 10cmx30m

Sabão Em Barra Caixa 40 Unidades De 200 Gr

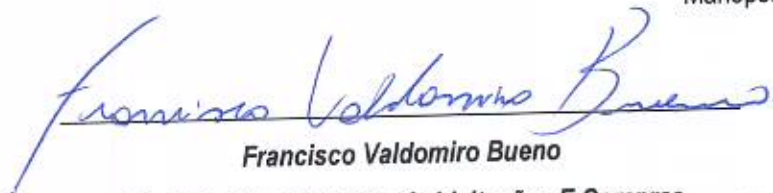
Copo Descartável 180 Ml, Caixa C/ 30 Fardo De 100 Unidades

Papel Higiénico Cor Branca Folha Simples, 4 Rolos 10cmx30m

Sabão De Barra Caixa Com 40 Unidades De 200 Gr

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Mariópolis, 16 de Março de 2017.


Francisco Valdomiro Bueno

Chefe Do Departamento de Licitações E Compras

CNPJ

76.995.323/0001-24

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIÓPOLIS**

RUA SEIS, 1030 CENTRO
85.525-000 MARIÓPOLIS PR



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14 Mariópolis – Paraná.
Email: Siprolimp@gmail.com
Fone/Fax: 0** 46 32261241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

Edital de Licitação – 33/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Mariópolis, 24 de Março de 2017.

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SÓCIO GERENTE
RG: 4.026.653-4 SSPPRCPF: 518.588.199-20

CNPJ 05.340.608/0001-89
SIPROLIMP - SIMIONATO
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
IE. 90.268.219-80
Ald. Doze com R. Onze, 14 B. Industrial
85525-000 - Mariópolis - PR



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Rua Alameda Doze com Rua Onze, nº. 14 Mariópolis – Paraná.
Email: Siprolimp@gmail.com
Fone/Fax: 0** 46 32261241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

Edital de Licitação – 33/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mariópolis, 24 de Março de 2017.

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSPPRCPF: 518.588.199-20

CNPJ 05.340.608/0001-89
SIPROLIMP - SIMIONATO
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
IE. 90.268.219-80
Ald. Doze com R. Onze, 14 B. Industrial
85525-000 - Mariópolis - PR

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....: Diário

Finalidade.....: Registrar as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....: 11

Número de Folhas.....: 232

Data Encerramento

Exercício Social.....: 31/12/2015

Nome Empresarial.....: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Endereço.....: ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Município.....: MARIÓPOLIS

CNPJ.....: 05.340.608/0001-89

Insc. Municipal.....: 3200

Junta Comercial.....: 41204894127

CEP: 85525-000

Estado: PR

Insc. Estadual: 90268219-80

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

Data: 02/10/2002

AUTENTICAÇÃO

MARIÓPOLIS-PR, 01 de Janeiro de 2015

MARIONI FRANCIS SIMIONATO

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento original apresentado no Cartório nesta data, de que dou fé.

EM TESTE 1 DA VERDADE
Márioópolis - PR 28/01/17☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Campara Biondo

Reserva:

O nome empresarial é
Siprolimp Simionato
Produtos de Limpeza Ltda
EPP.

12/04/2016

Fernanda Polo
CRC/PR 047698/O-0

SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14
85525-000 MARIÓPOLIS
LIVRO DIÁRIO Número: 11

CNPJ: 05.340.608/0001-89

INDUSTRIAL

Folha: 227

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE	168.727,53	148.023,30
DISPONIBILIDADE	9.765,53	6.171,10
CAIXA	9.765,53	6.171,10
CAIXA MATRIZ	9.765,53	6.171,10
ESTOQUES	158.962,00	141.852,20
MERCADORIAS PARA REVENDA	158.962,00	141.852,20
MERCADORIAS	240.556,83	36.251,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	240.556,83	36.251,60
ATIVO IMOBILIZADO	248.224,50	41.864,50
BENS EM OPERAÇÃO	800,00	0,00
BALANCA TOLEDO PRX III 30KG RS232	105.665,00	30.105,00
BARRACAO PRE MOLDADO	130.000,00	0,00
CAMINHÃO VW/9 AXK-1132 ANO 2013	11.759,50	11.759,50
MAQUINAS, EQUIP E FERRAMENTAS	7.667,67	5.612,90
DEPREC. AMORT. EXAUSTÃO ACUM. CORRIG.	2.767,81	2.767,81
(-) DEPREC ACUM BARRACAO PRE MOLDADO	3.816,53	2.845,09
(-) DEPREC ACUM MAQS EQUIP E FERRAMENTAS	1.083,33	0,00
(-) DEPREC ACUM VEICULOS		
TOTAL DO ATIVO	409.284,36	184.274,90

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

Mariópolis - PR 28/12/15

- ☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Campara Biondo

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 589.040.509-87

MARIÓPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2015

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14
85525-000 MARIOPOLIS
LIVRO DIÁRIO Número: 11

PR

CNPJ: 05.340.608/0001-89

INDUSTRIAL

Folha: 228

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015
(valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE	60.926,56	56.596,82
OBRIGAÇÕES	60.926,56	56.596,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.843,29	7.437,42
FGTS A RECOLHER	2.898,48	1.513,18
INSS A RECOLHER	1.453,27	1.210,93
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.491,54	4.713,31
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.823,27	8.899,40
SALARIOS A PAGAR	10.823,27	8.899,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.260,00	40.260,00
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS	40.260,00	40.260,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	106.174,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRA	106.174,00	0,00
MORDE NACIONAL	106.174,00	0,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A	106.174,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	167.100,56	56.596,82

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
RESERVAS	212.183,80	97.678,08
RESERVA DE LUCROS	97.678,08	97.678,08
RESERVA DE REAVLIAÇÃO	114.505,72	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	242.183,80	127.678,08
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.284,36	184.274,90

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIOPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE 1 DA VERDADE
Mariópolis - PR 28/02/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Campara Biondo

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2015

MARIONA FRANCIOSI SIMIONATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

SIFROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14
85525-000 MARIÓPOLIS
LIVRO DIÁRIO Número: 11

CNPJ: 05.340.608/0001-89

INDUSTRIAL

PR

Folha: 229

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

01/01/2015 a 31/12/2015

01/01/2014 a 31/12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(+) Receita Operacional Bruta	1.225.131,66	988.093,01
(-) Deduções da Receita Bruta	92.439,76	67.550,76
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.132.691,90	920.542,25
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	736.901,06	560.782,19
(=) LUCRO BRUTO	395.790,84	359.760,06
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas c/ Pessoal	211.423,01	182.396,01
(-) Despesas Tributárias		246,49
(-) Despesas Financeiras	66,62	
(-) Despesas Diversas	13.960,47	8.126,53
(-) Despesas Administrativas	10.835,02	1.150,00
(=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	159.505,72	167.841,03
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	159.505,72	167.841,03

CARTÓRIO FAVARETTO

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

Mariópolis - PR 28/02/17

- ☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Câmpera Biondo

MARIÓPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2015

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14
85525-000 MARIOPOLIS PR
LIVRO DIÁRIO Número: 11

CNPJ: 05.340.608/0001-89

INDUSTRIAL

Folha: 230

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2015 a 31/12/2015	01/01/2014 a 31/12/2014
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	159.505,72	167.841,03
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS		
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÃO	114.505,72	167.841,03
(-) RESERVA DE LUCROS		
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	45.000,00	0,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00

CARTÓRIO FAVARETTO

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIOPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
Mariópolis - PR 28/03/17

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Câmara Biondo

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2015 a 31/12/2015

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se de uma empresa Sociedade Limitada, com atividade de fabricação e comércio de produtos de limpeza.

2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as diretrizes do ITC 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado: obtido em observância ao regime de competência.

b) Ativo Permanente Imobilizado: Possui: Bancos pré-moldados; máquinas de uso industrial, e veículo para transporte das mercadorias vendidas/prodizadas, aos quais foram aplicadas taxas de depreciação estabelecidas em legislação.

3 - CAPITAL

O capital social é representado em moeda corrente do país, conforme descrito no contrato social de sociedade limitada.

4 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A sociedade, a exemplo das demais que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras.

5 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O ATIVO e PASSIVO da sociedade em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras e contábeis.

A Empresa evidenciou lucro de R\$ 114.505,72 (cento e quatorze mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Houve distribuição de lucros aos sócios.

CARTÓRIO FAVARETTO

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE: 28/12/15 DA VERDADE
Márioópolis - PR

☒ Dirceu Marcelo Favaretto
☐ Carla Câmpara Biondo

MARIÓPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2015

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro.....: Diário

Finalidade.....: Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....: 11

Número de Folhas.....: 232

Período Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Nome Empresarial.....: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Endereço.....: ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Município.....: MARIOPOLIS

CNPJ.....: 05.340.608/0001-89

Insc. Municipal.....: 3200

Insc. Estadual: 90268219-80

Junta Comercial.....: 41204894127

Data: 02/10/2002

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2015

MARIONI FRANCISCI SIMIONATO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 589.040.509-87

Fernanda Polo

Técnico em Contabilidade

CRC: PR-047698/O-0

CPF: 005.148.999-64





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 51/2017 – Pregão 33/2017(Presencial)

Aos 28 dias de março de 2017, às 14:30 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de fornecimento de produtos de limpeza de autos e máquinas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	05340608/0001-89	Gustavo Simionato Campara CPF 079193749-60

1.1 O proponente não comprovou sua condição de micro e/ou pequena Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote/ítem 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30

Lote/ítem 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30

Lote/ítem 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30

Lote/ítem 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	27,60

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Resultado

Superada a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ Unit	R\$ total
01	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
02	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
03	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	6.500,00
04	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	27,60	5.520,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Siprolimp Simionato Produtos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

de Limpeza Ltda apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem pedido de prazo recursal. Sem manifestações até esta epata.

7. Conclusão dos trabalhos

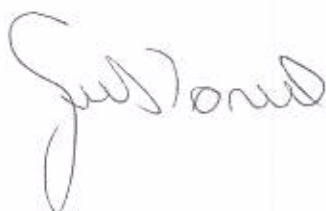
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.



Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

ADJUDICAÇÃO

Processo 51/2017 – Pregão 33/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de fornecimento de produtos de limpeza de autos e máquinas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	05340608/0001-89	Gustavo Simionato Campara CPF 079193749-60

Item	Proponente	R\$ Unit	R\$ total
01	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
02	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
03	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	6.500,00
04	Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	27,60	5.520,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

064

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 51/2017
PREGÃO N.º 33/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de produtos empregados na limpeza de veículos e máquinas junto ao setor municipal de infra estrutura, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 28 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

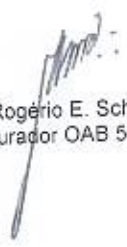
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta para o certame, ao que foi classificada e, ao final habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 51/2017 – Pregão 33/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de fornecimento de produtos de limpeza de autos e máquinas

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 51/2017 – Pregão 33/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de fornecimento de produtos de limpeza de autos e máquinas

Proponente	CNPJ	Representante/CPI
Siproimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	05346628/0001-80	Gustavo Simionato Campora CPF: 079153149-60

Item	Proponente	R\$ Unit	R\$ Total
01	Siproimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
02	Siproimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	3.640,00
03	Siproimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	1,30	6.500,00
04	Siproimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda	27,00	5.520,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017,
Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 51/2017 – Pregão 33/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de fornecimento de produtos de limpeza de autos e máquinas
2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.
Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017,
Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

015/20225



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

CONTRATO Nº 74/2017 – PREGÃO 33/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 33/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Al Doze com Rua Onze, 14, em Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, inscrita no CNPJ sob nº 05340608/0001-89 neste ato devidamente representada por Nestor Luiz Simionato de CPF 518588199-20 e RG nº 4026653-4(SSp PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ item	R\$ total item
01	2800	Lt	Solupan – Agente de limpeza e remoção de sujidades pesadas com indicação de produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	1,30	3.640,00
02	2800	Lt	Shampoo Automotivo - Agente espumante concentrado, para limpeza e brilho de veículos. Sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas, na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	1,30	3.640,00
03	5000	Lt	Intercap – Agente de limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias, para uso na proporção de 1:40 (um por quarenta) – em tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts	1,30	6.500,00
04	200	Un	Vassoura em microfibra para lavagem de veículos	27,60	5.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequação de estradas rurais
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
- 3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 14248-4, agência nº 8275-9 do banco do Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2017

Mário Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017 (29/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SIPROLIMP- SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Al Doze com Rua Onze, 14, em Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85529-000, inscrita no CNPJ sob nº 05340608/0001-89 neste ato devidamente representada por Nestor Luiz Simionato de CPF 518588199-20 e RG nº 4026653-4(SSP/PR).

OBJETO: fornecimento de:

Item	Quant	Unid	Descrição	RS Item
01	2000	LI	Sabonão	1,30
02	2000	LI	Shampoo Automotivo	1,30
03	5000	LI	Intensep	1,30
04	200	Un	Vassoura em microfibras	27,60

CUSTOS: R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-manten a malha rodoviária municipal

3390300000-material de consumo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

PP

33M7

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 74/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Al Doze com Rua Onze, 14, em Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, inscrita no CNPJ sob nº 05340608/0001-89 neste ato devidamente representada por Nestor Luiz Simionato de CPF 518588199-20 e RG nº 4026653-4(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta em adicionais 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 29/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Nestor Luiz Simionato
CPF 518588199-20
RG 4026653-4

SIPROLIMP
SIMIONATO PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 05.340.608/0001-89
I.E 90.268.219-00

AL. DOZE, 1111 PARQUE INDUSTRIAL
85 525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

Memorando interno 67/2021

Coronel Domingos Soares, 26 de março de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 74/2017 CONTRATADO: **SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** ao objeto; "Fornecimento/Execução de produtos de limpeza e higienização de veículos e máquinas pesadas".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.608/0001-89

Razão Social: SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA

Endereço: ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032401270380689700

Informação obtida em 26/03/2021 16:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.608/0001-89

Certidão nº: 10822813/2021

Expedição: 26/03/2021, às 16:54:41

Validade: 21/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.608/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.340.608/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:25 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2021.

Código de controle da certidão: **93CB.3E0A.31A2.116D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023841733-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.608/0001-89**

Nome: **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Mariópolis
Secretaria Municipal de Finanças

031

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (048) 3225-8100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 55525-000 - Mariópolis - PR

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 178 /2021

Cadastro Econômico: 320-0

Razão Social.: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E
CPF/CNPJ.....: 05.340.608/0001-89
Nome Fantasia: SIPROLIMP
Endereço.....: ALAM. 12 1111
Bairro.....: INDUSTRIAL
Atividade.....: Fabricação de produtos de limp
Alvará.....: 346

Certificamos, SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 6012021, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por o mesmo servira exclusivamente para fins de consulta

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 24/04/2021

Mariópolis, 24/03/2021

Cristina F. Machado
DIVISÃO TRIBUTOS

Cristina F. Machado
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



PARECER JURÍDICO 149/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 67/2021 de 26/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/vigência no âmbito do Contrato 74/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda EPP, CNPJ sob nº 05340608/0001-89, para fornecimento de produtos de limpeza de autos.

Não foi anexado ao memorando outros pedidos e/ou demandas para análise. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)



O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, de cuja demanda anexa não nos foi possível identificar qual o evento que compele a administração a aditar o Termo que poderia restar enquadrado na Lei acima citada, restando esta análise prejudicada.

Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 29/03/2017;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 29/03/2022;
- Prazo de fornecimento: 48 meses, que findará em 29/03/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 02 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento a findar em 29/05/2021, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas aliado a vigência ativa do Termo, verificamos que o contrato em tela, assim como a Norma, preveem as hipóteses para implemento de prazo fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 74/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Al Doze com Rua Onze, 14, em Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, inscrita no CNPJ sob nº 05340608/0001-89 neste ato devidamente representada por Nestor Luiz Simionato de CPF 518588199-20 e RG nº 4026853-4(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta em adicionais 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 29/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cad557387